ILMO. SR. DR. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO.

O SINDAL - SINDICATO DOS FABRICANTES EQUIPAMENTOS, DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE **PRODUTOS** SERVIÇOS DE PROJETO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COZINHAS HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, **INDUSTRIAIS** EM RESTAURANTES. LANCHONETES, FAST-FOODS, SUPERMERCADOS, HOSPITAIS, ESCOLAS, CLUBES E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, de um lado, registro sindical Ministério do Trabalho e Emprego n. º 46000 007272/98, CNPJ 02.744.385/0001-27. assembleia geral realizada em 11/11/2024, na Rua Tagipuru, 235, conj. 102. Barra Funda, São Paulo, SP, e, de outro lado, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (representando as bases inorganizadas), registro sindical Processo 17645/42, CNPJ 62.693.577/0001-83, Assembleia realizada em 26/08/2025 na Rua Pará, 66, São Paulo - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP, registro sindical Processo nº 46000.008125/99, CNPJ 52.168.721/0001-09, Assembleia realizada em 24/10/2025 na Rua Galvão Bueno, 782-Liberdade - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO, Carapicuíba, Barueri, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Jandira, Itapeví, Cotia, Vargem Grande Paulista, Taboão da Serra, Itapecerica da Serra, Embu, registro sindical Processo 312.614/77, CNPJ 62.248.620/0001-00, Assembleia realizada em 18/09/2025 na Rua Ribeirão Preto, 397 -Taboão da Serra - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALURGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARULHOS (Arujá, sindical Processo Santa Izabel), reaistro 125.725/63, 49.088.842/0001-36, Assembleia realizada em 20/09/2025 na Rua dos Metalúrgicos, nº 66 (antigo147) – Vila das Palmeiras – Guarulhos – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ALUMÍNIO e MAIRINQUE, registro sindical Processo 35440.000224/92, CNPJ 50.811.801/0001-05, Assembleia realizada em 31/09/2025 na Rua Enio Fabiane, 49 - Alumínio - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARAÇATUBA (Andradina, Bento de Abreu, Castilho, Gastão Vidigal, General Salgado, Guaraçaí, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Murutinga do Sul, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, São João de Iracema, Sud Mennucci, Suzanápolis e Turiúba), registro sindical Processo 132.384/65, CNPJ 43.765.429/0001-82, Assembleia realizada em 23/09/2025 na Rua Humaitá, 557 – Aracatuba – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARARAS, sito a Rua Sebastião dos Santos, n. º 230, Jardim Dona Rosa Zurita, CEP 13601-364, Araras/SP, CNPJ 44.219.707/0001-69, Assembleia realizada em 18/08/2025 na Rua Sebastião dos



Santos, n. º 230 – Araras – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARTUR NOGUEIRA (Cosmópolis, Engenho Coelho, Conchal) registro sindical Processo 35792008756/92, CNPJ 67.157.552/0001-89, Assembleia realizada em 22/09/2025 na Rua Quinze de Novembro, 1340 - Artur Nogueira - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BARRETOS, COLINA, GUAÍRA, COLÔMBIA, Assembleia realizada em 22/09/2025, na Rua 27, 1830, Baroni – Barretos – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDS. METALURGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BATATAIS, ALTINÓPOLIS, BRODOWSKI DO ESTADO DE SÃO PAULO, registro sindical Processo nº 46000.013791/2010-19, CNPJ 11.897.086/0001-13, Assembleia realizada em 23/09/2025 na Rua Ana Luiza, nº 568, Bairro Castelo, Batatais/SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOTUCATU (Lençóis Paulista, Avaré, Itatinga, Bofete, Pardinho, São Manoel e Areiópolis), registro sindical Processo 314.489/71, CNPJ 45.426.749/0001-33, Assembleia realizada em 20/09/2025 na Rua Rodrigues César, 422 – Botucatu – SP.; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA PAULISTA (Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Pinhalzinho, Pedra Bela, Joanópolis, Piracaia, Nazaré Paulista, Vargem e Tuiuti) registro sindical Processo 46000.002981/97-08, CNPJ 45.628.500/0001-00, Assembleia realizada em 19/09/2025 na Rua São Pedro, 313 - Centro - Bragança Paulista - SP., SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATANDUVA (Ariranha, Catiquá, Cajobi, Borborema, Elisiario, Ibirá, Itajobí, Irapuã, Novo Horizonte, Novais, Itápolis, Ibitinga, Paraíso, Palmares Paulista, Pirangi, Pindorama, Urupês, São João de Itaguaçú, Santa Adélia, Sales, Tabapuã.), registro sindical Processo D.N.T. 22253 DE 1941, CNPJ 47.080.783/0001-24, Assembleia realizada em 20/09/2025 na Rua Pernambuco, 406 - Catanduva - SP., SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CERQUILHO E REGIÃO (Tiete, Capivari, Rafard, Elias Fausto e Mombuca), registro sindical Processo 46000.002982/97, CNPJ 58.982.497/0001-70, Assembleia realizada em 20/09/2025 na Rua Dr. Soares Hungria, 1095 - Cerquilho - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CRUZEIRO, registro sindical Processo 165.939/58, CNPJ 47.436.282/0001-38, Assembleia realizada em 20/09/2025 na Rua dos Carteiros, 284 - Vila Paulista -Cruzeiro - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE EMBU-GUAÇU, (Juquitiba e São Lourenço da Serra) registro sindical Processo 24440.008421/86, CNPJ 57.390.510/0001-30, 18/09/2025 na Rua Boa Vista, 760 – Embu Guaçu – SP; Assembleia realizada em SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (Aguaí e Santo Antonio do Jardim), registro sindical Processo 24000.006922/84, CNPJ 54.231.287/0001-90, Assembleia realizada em 16/09/2025, na Rua Marques do Herval, 316 - Espírito Santo do Pinhal - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FERNANDÓPOLIS (Fernandópolis, Aparecida D'Oeste, Auriflama, Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Jales, Macedônia, Marinopólis, Meridiano, Mira Estrela, Monções, Ouroeste, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Pedranópolis, Populina, Rubinéia, Santa Fé do Sul, Santana da Ponte Pensa, Santa Rita D'Oeste, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Três Fronteiras, Turmalina e Urânia), registro sindical Processo 24440.010366/90, CNPJ

NDAL

59.855.064/0001-17, Assembleia realizada em 19/09/2025 na Av. Maria Vindes Guerra Peres, 1365 - Sebastianópolis do Sul - SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, registro sindical Processo 24440.021775/91, CNPJ 63.899.215/0001-06, Assembleia realizada em 20/09/2025 na Rua Napoleão Rodrigues Laureano, 88 -Vila Maria Rosa – Ferraz de Vasconcelos – SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FRANCA, registro sindical Processo 310.344/80, CNPJ 51.795.888/0001-37, Assembleia realizada em 19/09/2025 na Rua Ouvidor Freire, 1974 - Franca - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL PRADÓPOLIS, registro sindical Processo **GUARIBA** ELÉTRICO DE E 46000.002272/2004-87, **CNPJ** 06.328.102/0001-17, Assembleia realizada 14/09/2025 na Avenida Saudade, 345, Vila Garavello – Guariba – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAPEVA, registro sindical Processo 224.682/60, CNPJ 57.048.266/0001-21, Assembleia realizada em 20/09/2025 na Praça 20 de Setembro, 268 - Itapeva - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAPIRA (Santo Antonio de Posse e Holambra), registro sindical Processo 24000.005628/91, CNPJ 59.026.369/0001-16, Assembleia realizada em 19/09/2025 na Rua Anacleto Magalhães Pereira, 103 - Itapira - SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JABOTICABAL (Taquaritinga, Bebedouro, Pitangueiras, Olímpia, Monte Azul Paulista), registro sindical Processo 3428/41, CNPJ 50.386.937/0001-15, Assembleia realizada em 18/09/2025 na Praça Dr. Joaquim Batista, 37 - Jaboticabal -SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAMBEIRO, registro sindical Processo 46000.010614/98, CNPJ 04.113.855/0001-80, Assembleia realizada em 23/09/2025 na Rua Washington Luiz, 308 - Jambeiro - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAÚ (Barra Bonita, Brotas, Boa Esperança do Sul, Bocáina, Dois Córregos, Dourado, Igaraçú do Tietê, Itapuí, Mineiros do Tietê e Torrinha), registro sindical Processo 46000.008590/01-17, CNPJ 44.521.003/0001-46, Assembleia realizada em 20/09/2025 na Rua Fernando Villa, 84, NAS INDÚSTRIAS Bonita SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES Barra METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JUNDIAÍ (Várzea Paulista e Campo Limpo), registro sindical Processo 274.861/45, CNPJ 50.980.135/0001-39, Assembleia realizada em 22/09/2025 na rua XV de Novembro, 240 – Jundiaí – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LINS (Pirajuí, Cafelândia, Promissão, Penápolis, Guarantã, Getulina, Guaiçára, Avanhandava, Brejo Alegre, Barbosa, Santópolis do Aguapei e Alto Alegre), registro sindical Processo 234.465/63, CNPJ 51.665.792/0001-54, Assembleia realizada em 12/09/2025 na Rua Marechal Vasques, 126 - Lins - SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LARANJAL PAULISTA, registro sindical Processo 140.641/56, CNPJ 51.335.529/0001-05, Assembleia realizada em 20/09/2025 na Rua General Osório, 19 – Laranial Paulista – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LEME, registro sindical Processo 46000.027656/2006-74, CNPJ 08.472.288/0001-09, Assembleia realizada em 17/09/2025 na Rua João Pessoa, 412, Centro - Leme - SP; SINDICATO DOS, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL



ELÉTRICO DE LORENA GUARATINGUETÁ E REGIÃO (Aparecida, Potim, Cunha, Canas, Cachoeira Paulista e Piquete), registro sindical Processo 143.765/63, CNPJ 51.784.429/0001-58, Assembleia realizada em 18/09/2025 na Rua Odila Rodrigues, 137 - Lorena - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARÍLIA (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente), registro sindical Processo 24449.000966/85, CNPJ 49.887.912/0001-16, Assembleia realizada em 17/09/2025 na Rodovia SP - KM 323 -Marília - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MIRASSOL (Jaci, Neves Paulista, Tanabi, Bálsamo, Monte Aprazível, Floreal, Poloni, União Paulista, Macaubal, Nipoã, Monções), registro sindical Processo 24440.023265/84, CNPJ 53.221.271/0001-33, Assembleia realizada em 16/09/2025 na Rua Floriano Peixoto, 21-35 - Mirassol - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOCOCA (Águas da Prata, Barrinha, Caconde, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Divinolândia, Dobrada, Guatapará, Itobi, Luís Antônio, Mococa, Motuca, Rincão, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São José do Río Pardo, São Sebastião da Grama, São Simão, Serra Azul, Tambaú e Tapiratiba), registro sindical Processo 114.957/64, CNPJ 52.507.506/0001-95, Assembleia realizada em 23/09/2025 na Avenida Geraldo Marra, 345 - Distrito Industrial Mococa – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUAÇU (Estiva Gerbi), registro sindical Processo 24000.006922/84, CNPJ 51.904.357/0001-35, 17/09/2025 Rua Alagoas, 154 - Mogi Guaçú - SP; realizada em SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI MIRIM, registro sindical Processo 24440.015559/91, CNPJ 59.016.188/0001-09, Assembleia realizada em 16/09/2025 na Rua Paulino Albenjante, 511 – Jd. Bicentenário - Mogi Mirim – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO INDÚSTRIA NAVAL, SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DE ORLÂNDIA/SP, registro sindical Processo nº 11.669.056/0001-50, Assembleia realizada 46000.014373/2010-49, CNPJ 18/09/2025, na Avenida Nove, nº 280 - Centro - Cep. 14.620-000, Orlândia/SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OURINHOS (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Pirajú, Assis, Candido Mota, Tarumã, Cruzalia, Pedrinhas Paulista, Palmital e Ribeirão do Sul), registro sindical Processo 332.444/74, CNPJ 45.977.303/0001-05, Assembleia realizada em 20/09/2025 na Rua Av. Joaquim Luiz da Costa, 127 - Ourinhos - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PEDERNEIRAS (Boracéia, Macatuba e Bariri), registro sindical Processo 46000.002985/97, CNPJ 51.502.383/0001-37, Assembleia realizada em 28/09/2025 na Rua Coronel Coimbra, L-415- Pederneiras - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO FERREIRA (Descalvado e Pirassununga), registro sindical Processo 46000.003907/95, CNPJ 00.371.919/0001-91, Assembleia realizada em 19/09/2025 na Coronel Procópio de Carvalho, 1345 - Porto Ferreira - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PRESIDENTE PRUDENTE, registro sindical Processo 190.962/59, CNPJ 55.355.762/0001-00, Assembleia

INDAL

realizada em 18/09/2025 na Rua Francisco Machado de Campos, 385 - Presidente Prudente - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, CRAVINHOS, SERRANA, JARDINÓPOLIS, sindical Processo nº 46000.013790/2010-74, CNPJ 11.786.913/0001-00, Assembleia realizada em 17/08/2025, Rua Capitão Salomão, 1609, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA BÁRBARA D OESTE, registro sindical Processo 412.609/46, CNPJ 51.420.057/0001-80, Assembleia realizada em 21/09/2025 na Rua João Lino, 758 - Santa Bárbara D'Oeste - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ E MAUÁ, registro sindical Processo 17.035/41, CNPJ 57.571.077/0001-39, Assembleia realizada em 20/09/2025 no pátio da empresa Magneti Marelli, à Av. Manoel da Nóbrega, 350 - Capuava - Mauá - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO CAETANO DO SUL, registro sindical Processo 118.653/58, CNPJ 59.313.460/0001-12, Assembleia realizada em 20/09/2025 na Rua Heloisa Pamplona, 665 – São Caetano do Sul – SP; SINDICATO DOS TRABALAHDORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL, SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, registro sindical Processo nº 46000.014374/2010-93, CNPJ 11.695.927/0001-00, assembleia realizada em 19/09/2025, na Rua Sergipe, nº 1456, São Joaquim da Barra/SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Vargem Grande do Sul), registro sindical Processo 24000.005681/91, CNPJ 66.074.055/0001-54, Assembleia realizada em 19/09/2025 na Rua Benedito Araújo, 602 -Centro – São João da Boa vista – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ESQUADRIAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, SERRALHERIA E DE MÓVEIS DE METAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (José Bonifácio, Bady Bassitt, Uchôa, Guapiaçu, Cedral, Potirendaba, Ipiguá, Nova Granada, Onda Verde, Palestina), registro sindical Processo 24000.001525/90, CNPJ 56.359.110/0001-07, Assembleia realizada em 21/09/2025 na Rodovia Décio Custódio da Silva s/n - Estância Suíça - São José do Rio Preto - SP; SINDICATO DOS TRABALAHDORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SERTÃOZINHO E REGIÃO (Sertãozinho, Cajuru, Pontal, Ituverava, Igarapava, Morro Agudo, Sales Oliveira, Dumont, Patrocínio Paulista e São Simão), registro sindical Processo 24000.005981/85, CNPJ 55.979.348/0001-64, Assembleia realizada em 23/09/2025, na Rua José Bonini, 880, São João, Cep. 14170-420, Sertãozinho/SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SUZANO, registro sindical Processo 24440.021774/91, CNPJ 63.899.256/0001-00, Assembleia realizada em 22/09/2025na Estrada do Samuel, nº 2.630, Bairro Jd. Samambaia - Suzano - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE TATUI (Conchas, Pereira, Cesário Lange e Capela do Alto), registro sindical 46000.006572/95, CNPJ 00.657.414/0001-98, Assembleia realizada 23/09/2025 na Rua do Cruzeiro, 670, Centro – Tatuí – SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE TUPA (Adamantina, Dracena, Flora Rica, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Luiziânia, Mariapolis, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piacatu, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D´alho, Tupã e Tupi Paulista), registro sindical Processo 24440.008878/90, CNPJ 54.722.780/0001-02, Assembleia realizada no dia 18/09/2025 na Rua Guaianazes, 697 - Tupã - SP;



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VOTUPORANGA (Cosmorama, Nhandeara, Cardoso e Valentim Gentil), registro sindical Processo 24000.004745/92, CNPJ 59.857.979/0001-61, Assembleia realizada em 19/09/2025 na Estrada Vicinal Camilo Sato, Km 2,5 - Valentim Gentil — SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MONTAGENS, MANUTENÇÃO, ESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS, PORTOS E ESTALEIROS DA BAIXADA SANTISTA (Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaem e Guarujá) registro sindical Processo 24000.002379/90-07, CNPJ 55.671.309/0001-03, Assembleia realizada em 20/09/2025 na Rua Padre Arnaldo Caiaffa, 246 — Guarujá — SP, por seus representantes legais, vem perante Vossa Excelência, requerer o depósito, registro e posterior arquivamento do presente Aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, data base 1/11/2025, autorizado pelas Assembleias Gerais acima citadas, que aprovou as reivindicações e concedeu poderes para a negociação e aprovou as cláusulas pactuadas e firmado pelos representantes abaixo assinados.

Para tanto, apresenta 1 (uma) via original do instrumento a ser registrado e arquivado.

Nestes termos, Pede Deferimento, São Paulo, 13 de novembro de 2025.

SINDAL - SINDICATO DOS FABRICANTES DE EQUIPAMENTOS, DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROJETO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COZINHAS INDUSTRIAIS EM HOTEIS, MOTEIS, FLATS,

RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, FAST-FOODS, SUPERMERCADOS, HOSPITAIS, ESCOLAS, CLUBES E SIMILARES

DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JOÃO CARLOS RODRIGUES PERES

Presidente CPF nº 838.713.658-15 FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e OUTROS ELISEU SILVA COSTA

CPF nº 963.021.868-20

HIAGO CHERUBINI R PERES

OAB/SP – 217.281 CPF n°. 292.437.338-77 M

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026 DATA BASE 1/11/2025

Entre as partes, de um lado: O SINDAL - SINDICATO DOS FABRICANTES DE EQUIPAMENTOS, DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE PRODUTOS E SERVICOS DE PROJETO. MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COZINHAS INDUSTRIAIS EM HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, FAST-FOODS, SUPERMERCADOS, HOSPITAIS, ESCOLAS, CLUBES E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO e de outro lado, a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS. MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (representando as bases inorganizadas), e os SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP, GUARULHOS (Arujá, Mairiporã e Santa Izabel), OSASCO (Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba, Itapevi, Cotia, Itapecerica da Serra, Embú, Jandira e Taboão da Serra), e os SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **ALUMÍNIO E MAIRINQUE**, **ARAÇATUBA** (Andradina, Bento de Abreu, Castilho, Gastão Vidigal, General Salgado, Guaraçaí, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Murutinga do Sul, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, São João de Iracema, Sud Mennucci, Suzanápolis e Turiúba), ARARAS, ARTHUR NOGUEIRA, BARRETOS, COLINA, GUAÍRA, COLOMBIA BOTUCATU (Avaré, São Manoel, Itatinga, Areiópolis e Lençóis Paulista), BATATAIS (Altinópolis e BRAGANÇA PAULISTA, CATANDUVA (Ariranha, Novais, Novo Horizonte, Catiquá, Paraíso, Urupês, Ibiúna, Irapuã, Sales, Palmares, Paulista, Tabapuã, São João de Itaguaçu, Itápolis, Ibitinga, Pindorama, Santa Aldélia), CERQUILHO E REGIÃO (Tietê, Capivari, Rafard, Elias Fausto e Mombuca), CRUZEIRO, EMBÚ GUAÇÚ, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (Aguaí e Santo Antônio do Jardim), PORTO FERREIRA (Descalvado e Piraçununga), FERNANDÓPOLIS (Estrela D'Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Macedônia, Ouroeste, Guarani D'Oeste, Jales, Urânia, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Dulcinópolis, Palmera D'Oeste, Aparecida D'Oeste, São João das Duas Pontes, São Francisco, Populina, Turmalina, Três Fronteiras, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Paranapuã, Mira Estrela, Indiaporã, Auriflama е Marinópolis), FRANCA, **FERRAZ** VASCONCELOS, GUARIBA E PRADOPOLIS, ITAPEVA, ITAPIRA (Santo Antonio de Posse e Holambra), JABOTICABAL (Bebedouro, Olímpia, Guariba, Pitangueiras, Monte Azul Paulista e Taquaritinga), JAMBEIRO, JAÚ (Barra Bonita e Igaraçu do Tietê), JUNDIAÍ (Várzea Paulista e Campo Limpo), LARANJAL PAULISTA, LEME, LINS (Pirajuí, Cafelândia, Promissão e Penápolis), LORENA E GUARATINGUETÁ, MARÍLIA (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente), MIRASSOL (Bálsamo, Tanabi, Monte Aprazível, Neves Paulista e Jaci), MOCOCA (Águas da Prata, Barrinha, Caconde, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Divinolândia, Dobrada, Guatapará, Itobi, Luís Antônio, Mococa, Motuca, Rincão, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São José do Rio Pardo, São Sebastião da



Grama, São Simão, Serra Azul, Tambaú e Tapiratiba), MOGI GUAÇU, MOGI MIRIM. ORLÂNDIA, OURINHOS (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Piraju, Assis, Cândido Mota, Tarumã, Cruzália, Pedrinhas Paulista), PEDERNEIRAS (Boracéia, Macatuba e Bariri). RIBEIRÃO PRETO, CRAVINHOS, SERRANA, **PRESIDENTE** PRUDENTE, JARDINÓPOLIS/SP; SANTA BÁRBARA D'OESTE, SANTO ANDRÉ (Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra), SÃO CAETANO DO SUL, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (José Bonifácio, Bady Bassit, Uchôa, Guapiaçu, Cedral, Potirendaba), SÃO JOAQUIM DA BARRA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Vargem Grande do Sul), SERTÃOZINHO E REGIÃO (Sertãozinho, Cajuru, Pontal, Ituverava, Igarapava, Morro Agudo, Sales Oliveira, Dumont, Patrocínio Paulista), SUZANO, TUPÃ (Adamantina, Bastos, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Luziânia, Monte Castelo, Nova Guaporanga, Oswaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piacatu, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres, São João do Pau D'Alho, Salmorão, Santa Mercedes, Mariápolis e Tupi Paulista), VOTUPORANGA (Cosmorama, Nnhandeara, Cardoso e Valentim Gentil), TATUI (Conchas, Pereira, Cesário Lange e Capela do Alto), e SINDICATO DOS INDUSTRIAS. DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, TRABALHADORES NAS ESTRUTURAS E CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS, PORTOS E BAIXADA SANTISTA, resolvem estabelecer o presente ESTALEIROS DA ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026, DATA BASE 1.11.2025, na forma dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, a qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:



DAL

1. ABONO ESPECIAL

As empresas concederão, em caráter excepcional, na forma do art. 144, da CLT, aos seus empregados, um Abono Especial, desvinculado do salário, de 13,50% (treze e meio por cento), que será pago nas datas abaixo e da seguinte forma:

A) Os empregados que em 31/10/2025 percebiam **salários até R\$ 10.000,00** (dez mil reais) terão a primeira parcela do abono especial, equivalente a **7,00%** (sete por cento) do salário de 31 de outubro de 2025 a ser paga até **28/11/2025**; a segunda parcela de **6,50%** (seis e meio por cento) do salário de 31 de outubro de 2025 a ser paga até **19/12/2025**.

B) Os empregados que em 31/10/2025, percebiam **salários superiores a R\$ 10.000,00** (dez mil reais), terão direito a um Abono Especial em 2 (duas) parcelas que serão pagas da seguinte forma:

→ Primeira parcela no valor fixo de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser paga até 28/11/2025;

→ Segunda parcela no valor fixo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser paga até 19/12/2025;

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Este abono será devido apenas aos empregados com contrato de trabalho vigente em 31 de outubro de 2025.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Este abono, dado o seu caráter eventual, não se incorporará aos salários.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Para os empregados admitidos após a data base aplicar-se-á a CLÁUSULA 04 "ADMISSÃO APÓS A DATA-BASE".

<u>Parágrafo Quarto</u>: As empresas compensarão a antecipação salarial concedida no período de 01/11/2024 à 31/10/2025.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Os trabalhadores que gozarem férias entre os meses de novembro e dezembro de 2025, receberão juntamente com as demais verbas, um abono complementar de 7,00% (sete por cento), calculado somente sobre o valor do 1/3 constitucional e sobre abono pecuniário, se houver, respeitado o teto salarial.

Parágrafo Sexto: As empresas que optarem em conceder o reajuste salarial integral de 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento), previsto na Clausula 02 – "Aumento Salarial" desta Convenção em 1º de novembro de 2025, ficam desobrigadas da concessão do Abono Especial e complementar, estabelecidos nesta cláusula, mas, cumprirão as demais cláusulas constantes deste Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, bem como o recolhimento da participação sindical nas negociações coletivas.

DAL

9/

2. AUMENTO SALARIAL

As empresas concederão aos empregados um aumento salarial de **5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento)**, encerrando o período de 01/11/2024 a 31/10/2025, da seguinte forma:

- A) Os empregados que em 31/10/2025 percebiam salários até R\$ 10.000,000 (dez mil reais), receberão um aumento salarial de 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento) a partir de 01/01/2026, sobre os salários de 31/10/2025.
- B) Os empregados que em 31/10/2025 percebiam salários superiores a R\$ 10.000,000 (dez mil reais), receberão um aumento salarial correspondente a um valor fixo em reais de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais) somados aos salários de 31/10/2025, a partir de 01/01/2026.
- C) Os índices ou valores fixos constantes da cláusula 2 AUMENTO SALARIAL, será aplicado em 1° de novembro de 2024, observado a cláusula 03 COMPENSAÇÕES e a de número 04 ADMISSÃO APÓS A DATA BASE, nas rescisões contratuais ocorridas entre os meses novembro e dezembro de 2024, porém, não sendo devido nestes casos o abono especial constante da cláusula 01, alíneas "A e B", que se pagos poderão ser compensados.

3. COMPENSAÇÕES

Serão antes compensadas da aplicação do aumento salarial, todas as antecipações espontâneas ou compulsórias, reajustes e aumentos decorrentes de Acordos Coletivos, Aditamentos, Legislação vigente ou sentenças normativas, concedidos no período de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, aos trabalhadores das bases territoriais das categorias profissionais abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, **EXCETO** os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade, término de aprendizagem, aumento real expressamente concedido a este título.

4. ADMISSÃO APÓS DATA-BASE

Aos empregados admitidos em 01.11.2024 e até 31.10.2025, deverão ser observados os seguintes critérios:

A) No salário dos empregados da categoria profissional admitidos em funções com paradigma será aplicado os mesmos percentuais ou valores fixos, referente ao **ABONO ESPECIAL** concedidos ao paradigma até o limite do menor salário da função;

B) Sobre os salários dos empregados em funções sem paradigma e a admitidos por empresas constituídas após a data-base (01/11/2024) deverão ser aplicados os percentuais ou valores fixos referentes ao **ABONO ESPECIAL** de acordo com as tabelas abaixo, considerando-se também, como mês de serviço, as frações superiores a 15 dias.

PAL

Mês de admissão	Percentual referente ao Abono Especial sobre salário de admissão, a ser pagos até 28/11/2025, respeitado o teto salarial	Acréscimos em reais referentes ao Abono Especial sobre salário de admissão a serem pagos até 28/11/2025, respeitado o teto salarial	Percentual referente ao Abono Especial sobre salário de admissão, a ser pagos até 19/12/2025, respeitado o teto salarial	Acréscimos em reais referentes ao Abono Especial sobre salário de admissão a serem pagos até 19/12/2025, respeitado o teto salarial
Nov/24	7,00%	R\$ 700,00	6,50%	R\$ 650,00
Dez/24	6,42%	R\$ 642,00	5,96%	R\$ 596,00
Jan/25	5,83%	R\$ 583,00	5,42%	R\$ 542,00
Fev/25	5,25%	R\$ 525,00	4,88%	R\$ 488,00
Mar/25	4,67%	R\$ 467,00	4,33%	R\$ 433,00
Abr/25	4,08%	R\$ 408,00	3,79%	R\$ 379,00
Mai/25	3,50%	R\$ 350,00	3,25%	R\$ 325,00
Jun/25	2,92%	R\$ 292,00	2,71%	R\$ 271,00
Jul/25	2,33%	R\$ 233,00	2,17%	R\$ 217,00
Ago/25	1,75%	R\$ 175,00	1,63%	R\$ 163,00
Set/25	1,17%	R\$ 117,00	1,08%	R\$ 108,00
Out/25	0,58%	R\$ 58,00	0,54%	R\$ 54,00

C) No salário dos empregados da categoria Profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado os mesmos percentuais ou valores fixos referentes ao AUMENTO SALARIAL concedidos ao paradigma até o limite de menor salário da função.

D) Sobre os salários de admissão de empregados contratados para funções sem paradigma serão aplicados a partir de 01/01/2026 os percentuais e/ou valores fixos em reais referente ao AUMENTO SALARIAL, de acordo com as tabelas abaixo, considerando-se também, como mês de serviço, as frações superiores a 15 dias.

Mês de Admissão	Percentual a ser aplicado sobre o salário de admissão até 1º.01.2026 respeitado o teto de aplicação	Acréscimos fixos em reais sobre os salários de admissão superiores ao teto de aplicação a ser pago até 1º/01/2026
Nov/24	5,74%	R\$ 574,00
Dez/24	5,26%	R\$ 526,00
Jan/25	4,78%	R\$ 478,00
Fev/25	4,31%	R\$ 431,00
Mar/25	3,83%	R\$ 383,00
Abr/25	3,35%	R\$ 335,00
Mai/25	2,87%	R\$ 287,00
Jun/25	2,39%	R\$ 239,00
Jul/25	1,91%	R\$ 191,00
Ago/25	1,44%	R\$ 144,00
Set/25	0,96%	R\$ 96,00
Out/25	0,48%	R\$ 48,00

<u>Parágrafo Primeiro</u> – As empresas que concederam antecipação salarial poderão deduzir as antecipações concedidas.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Ficam excluídos da aplicação das tabelas supra os empregados admitidos a partir de 01/11/2025.

5. SALÁRIOS NORMATIVOS

Fica assegurado, para os empregados abrangidos por este Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho um salário normativo de:

A) Para cada estabelecimento fabril da base territorial que contava em 31 de outubro de 2025 com **até 100 (cem) empregados** da categoria profissional, terá um **Salário Normativo de R\$ 1.994,00** (um mil novecentos e noventa e quatro reais), a partir de 01/01/2026.

B) Para cada estabelecimento fabril da base territorial que contava em 31 de outubro de 2025 com mais de 100 (cem) e até 350 (trezentos e cinquenta) empregados da categoria profissional, terá um Salário Normativo de R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais) por mês, a partir de 01/01/2026.

C) Para cada estabelecimento fabril da base territorial que contava em 31 de outubro de 2025 com mais de 350 (trezentos e cinquenta) empregados da categoria profissional o Salário Normativo será de R\$ 2.524,00 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais), por mês, a partir de 01/01/2026.

Parágrafo primeiro – As empresas que optarem pela aplicação do aumento salarial de 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento) a partir de 01/11/2025, e contratarem empregados para perceberem o menor salário da categoria profissional entre novembro e dezembro de 2025, deverão observar os salários normativos acima.

<u>Parágrafo Segundo</u> - Estão excluídos desta garantia os menores aprendizes na forma da Lei e deste Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho.

6. CONTRIBUIÇÃO PARA TREINAMENTO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AÇÕES SÓCIO SINDICAIS

As empresas, às suas expensas, recolherão diretamente às respectivas Entidades Sindicais Profissionais, abrangidas por este Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, para fins de treinamento, requalificação profissional, recolocação de pessoal e ações sócio/sindicais, o equivalente a 13% (treze por cento), em quatro parcelas, na forma e condições a seguir explicitadas, a ser aplicada até o teto salarial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

a) A base de incidência tem como referência o salário de outubro de 2025, dos empregados beneficiados por este Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, com contrato vigente em 31.10.2025 e em vigor nas datas de seus respectivos pagamentos;

IDAL)

- b) A primeira parcela de 4% (quatro por cento), com valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por empregado, será recolhida até o dia 10 de dezembro de 2025 em banco e conta corrente que serão informados pelo sindicato profissional;
- c) A segunda parcela de 4% (quatro por cento), com valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por empregado, será recolhida até o dia 10 de janeiro de 2026 em banco e conta corrente que serão informados pelo sindicato profissional;
- d) A terceira parcela de 3,5% (três e meio por cento), com valor máximo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por empregado, será recolhida até o dia 10 de fevereiro de 2026, em banco e conta corrente que serão informados pelo sindicato profissional;
- e) A quarta parcela de 1,5% (um e meio por cento) com valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por empregado, será recolhida até o dia 10 de março de 2026, em banco e conta corrente que será informado pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo.
- f) Os sindicatos profissionais ficam responsáveis pela elaboração dos programas de treinamento, formação, requalificação profissional e ações sócio sindicais, com regras e conteúdo programático administrados e controlados pelas próprias entidades sindicais de trabalhadores.
- g) Os cursos de formação, qualificação e de requalificação profissional devem ser reconhecidos e destinados aos trabalhadores da categoria, conforme critérios definidos pela Entidade Sindical Profissional, e que ao final concederão certificado de conclusão.

Excluem-se da aplicação desta cláusula, os empregados pertencentes às categorias profissionais diferenciadas e liberais, bem como àqueles que estiverem com seus contratos de trabalho suspensos, seja a que título for.

As partes signatárias convencionam que todas e quaisquer divergências, esclarecimentos, dúvidas ou ações de ordem econômica, administrativa ou judicial deverão ser tratadas direta e exclusivamente com os sindicatos profissionais, estando isento os sindicatos patronais signatários da presente, bem como as empresas por eles representadas.

7. GARANTIA TEMPORÁRIA DE EMPREGO AO EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL OU OCUPACIONAL

Ao empregado com contrato de trabalho vigente em 01/11/2025, que comprovadamente se tornar ou for portador de doença profissional ou ocupacional, declarada por laudo pericial do INSS, e desde que a mesma tenha sido adquirida na atual empresa, terá garantido seu contrato de trabalho nas seguintes condições:

A) Se, retornou ao trabalho e tiver tido alta médica a partir de 01/02/2025, terá garantia de emprego pelo período máximo e total de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da alta médica. Neste período está inclusa a garantia de 12 (doze) meses, prevista no artigo 118, da Lei nº 8.213/91;

AL 2

- B) Se, teve alta médica e retornou trabalho, anteriormente a 01/02/2025, terá garantia de emprego até 31/10/2026;
- C) Essa garantia cessará, se o trabalhador durante a mesma vier a obter o direito à aposentadoria ou não participar do processo de readaptação ou requalificação profissional, quando for o caso;
- D) O empregado contemplado com a garantia prevista nesta cláusula, não poderá servir de paradigma para reivindicações salariais, nem ter seu contrato de trabalho rescindido pelo empregador, a não ser em razão de direito a aposentadoria nos seus prazos mínimos ou de prática de justa causa;
- E) A empresa ou o empregado contemplado com a garantia de emprego suplementar prevista nesta cláusula poderá, reciprocamente, propor a rescisão do contrato de trabalho com o pagamento de indenização correspondente ao período da garantia ou seu tempo faltante, sem prejuízo de gualquer das verbas rescisórias, mediante mútuo acordo, assistido pelo Sindicato Profissional;
- F) A fim de evitar a discriminação no mercado de trabalho, dos trabalhadores portadores de doença profissional ou ocupacional, declaradas e classificadas em grau leve e não incapacitantes para o trabalho e, desde que esta condição seja apresentada e comprovada pelo candidato por intermédio de laudo médico, poderão as empresas admiti-los, com isenção de responsabilidade por direitos ou obrigações decorrentes da referida enfermidade ou seu agravamento, inclusive da garantia de emprego suplementar prevista nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Será criado um Grupo Técnico de Estudos, formado por membros indicados paritariamente pelas partes signatárias, com objetivo de elaborar nova proposta, objetivando adequação da presente cláusula, para a próxima Convenção Coletiva de Trabalho.

8. CONTRIBUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.

9. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES PARA O SINDAL

I) Todas empresas pertencentes categoria econômica as patronal representada oficialmente pelo SINDAL, nos termos da Carta Sindical outorgada pelo Governo Federal em 25/01/1999, sejam associadas ou não, que vierem de fato a aplicar as cláusulas do presente Contrato Coletivo do Trabalho, na base territorial do Estado de São Paulo, e que estejam estabelecidas nas cidades cujos sindicatos dos trabalhadores subscrevem a presente Convenção Coletiva, ficam obrigadas a efetuar o recolhimento da contribuição assistencial, observando a tabela abaixo:

II) A contribuição patronal deverá ser recolhida **até o dia 20/12/2025**, através de boleto do Banco do Brasil S/A, fornecidos pelo SINDAL, tendo como base de cálculo o capital social da empresa e o piso salarial (salário normativo) da categoria. O não pagamento da mencionada Contribuição contratada com a Força Sindical no prazo estabelecido, acarretará à empresa multa automática no valor de 5% (cinco por cento) do montante não recolhido, por mês de atraso. O cálculo da assistencial patronal levará em conta o salário normativo vigente à época do pagamento.

III) Uma cópia da Convenção Coletiva do Trabalho 2025 estará disponível para ser retirada por portador autorizado pelas empresas da categoria econômica na sede social do Sindal, à Rua Tagipuru, 235, conj. 103, diariamente, das 11 às 13 horas, mediante a apresentação de **carta em papel timbrado da empresa**, assinada pelo sócio gerente responsável e pelo responsável pelo RH/DP, ou, se escaneada em arquivo digital, **pelo e-mail da pessoa jurídica**, autorizando expressamente a sua retirada e a cobrança por boleto bancário do BB na data supra.

CAPITAL SOCIAL em R\$	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA em R\$		
Associadas contribuintes mensais	01 salário normativo = R\$ 2.524,00, independentemente do valor do capital social		
Empresas de 1,00 a 500.000,00	01 salários normativos = R\$ 2.524,00 (dois mil quinhentos e vinte e quatro Reais)		
de 500.001,00 a 2.000.000,00	02 salários normativos = R\$ 5.048,00		
de 2.000.001,00 a 5.000.000,00	03 salários normativos = R\$ 7.572,00		
de 5.000.001,00 a 10.000.000,00	04 salários normativos = R\$ 10.096,00		
Acima de 10.000.001,00	05 salários normativos = R\$ 12.620,00		

Para efeito do cálculo da contribuição patronal considerar o salário normativo da faixa mais alta, no valor de R\$2.387,00 (dois mil trezentos e oitenta e sete Reais). As empresas em dia com as últimas cinco (5) assistenciais patronais, querendo, poderão solicitar o parcelamento do seu pagamento junto ao Sindal, em até três vezes sendo necessário fazê-lo até o dia 24/11/2025 pelo e-mail: sindal@sindal.org.br. Empresas Associadas Contribuintes Mensais, independentemente do valor do seu capital social, pagarão apenas um (1) salário normativo. O Sindal adverte que, conforme recente entendimento do STF sobre a contribuição assistencial pactuada dentro da Convenção Coletiva assinada com os sindicatos dos trabalhadores, as empresas não associadas da categoria econômica ficam notificadas para exercer expressamente o direito de objeção até 24/11/2025 e os boletos não pagos na data do vencimento têm instruções ao Banco do Brasil para remessa automática ao Cartório e à Serasa após o prazo de seis dias corridos do vencimento, devendo as contribuintes ficar atentas para evitar o protesto do título.

Aditamento

NDAL

10. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Serviços de planos de assistência à saúde, de vale refeição e/ou alimentação, o vale transporte e benefícios educacionais disponibilizados pelas empresas aos seus empregados, de qualquer modalidade existentes ou que venham a ser implementados na vigência desta CCT, produzem efeitos legais para os fins da legislação tributária introduzida pela Lei Complementar 214/2025, notadamente em seu inciso IV letra "f" do artigo 57 e demais disposições aplicáveis".

11. VIGÊNCIA

O presente ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO vigorará por 1 (um) ano, com início em 1º de novembro de 2025 e término em 31 de outubro de 2026, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026 ora aditada.

Por estarem justas e acertadas e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes convenentes o presente ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em suas 4 (quatro) vias comprometendose, consoante dispõe o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, a promover o depósito de 1 (uma) via da mesma, para fins de registro e arquivo, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo.

Nestes termos, PP. Deferimento. São Paulo, 12 de novembro de 2025.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO

DE SÃO PAULO
ELISEU SILVA COSTA

RG 10.806.843-2 - CPF 963.021.868-20

SINDAL - Sindicato dos Fabricantes de Equipamentos, das Empresas Fornecedoras de Produtos e Serviços de Projeto, Montagem e Manutenção de Cozinhas Industriais em Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Fast-Foods, Supermercados, Hospitais, Escolas, Clubes E Similares do Estado de São Paulo.

JOÃO CARLOS RODRIGUES PERES

Presidente CPF nº 838.713.658-15

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES

MIGUEL EDUARDO TORRES CPF 032.070.928-02 – RG 15.301.619 THIAGO CHERUBINI R PERES OAB/SP – 217.281

CPF nº. 292.437.338-77

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO GILBERTO ALMAZAN CPF 036.907.038-08 – RG 8.588.404

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARULHOS JOSINALDO JOSÉ DE BARROS CPF 156.504.828-88 – RG 22.475.749-0

SINDICATÓ DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE
SANTO ANDRÉ E MAUÁ
ADILSON TORRES DO SANTOS
CPF 131.362.548-56 – RG 21.612.946